

EXTRATO

- ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
- PARTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e os (as) senhores (as) abaixo relacionados.
- OBJETO:** Readequar a remuneração originalmente estabelecida no termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para os valores constantes nas relações abaixo, conforme autos do Processo nº 2023.18000.19118.0.006175.
- FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 8, § 1º cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.
- VIGÊNCIA:** a contar das datas especificadas nas tabelas abaixo.

CONCEDER

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INÍCIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	ROBERTO BRASIL DE MORAES	142.633-8 A	5.388,98	03/04/2023	30/12/2023

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

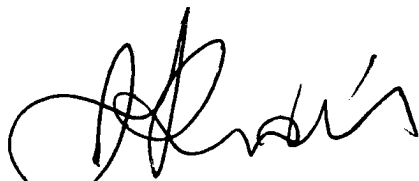
Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INÍCIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	CLEVISON DA CRUZ RIBEIRO	123.708-0 B	5.388,98	03/04/2023	30/12/2023
2	JEANE CRISTINA PEREIRA RAFAEL	142.635-4 A	5.388,98	03/04/2023	30/12/2023
3	NATAN SOUZA MOREIRA	139.378-2 A	5.388,98	03/04/2023	30/12/2023
PROF.SUBST.NETR1/RDA/AU/20H					
1	DARLAN DE ALMEIDA MARTINS	142.623-0 A	5.388,98	03/04/2023	30/12/2023

ALTERAR

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO		PERÍODO	
			ANTERIOR	ATUAL	INÍCIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AR/20H						
1	MARIA DE FATIMA MENEZES DE OLIVEIRA	143.101-3 A	3.070,26	5.764,75	03/04/2023	30/12/2023

Manaus, 03 de abril de 2023.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

- ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
- PARTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e os senhores abaixo especificados.
- OBJETO:** Readequar a remuneração originalmente estabelecida no termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para os valores constantes nas relações abaixo, conforme autos do Processo n.º 2023.18000.19118.0.006444.
- FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 8, § 1º cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.
- VIGÊNCIA:** a contar das datas especificadas nas tabelas abaixo.

CONCEDER

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INÍCIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	RUAN RICHARDS DA SILVA LARANJEIRA	142.655-9 A	5.388,98	03/04/2023	30/12/2023

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INÍCIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	JOSEANE DAS CHAGAS DE LIMA	139.988-8 A	5.388,98	03/04/2023	30/12/2023

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INÍCIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	RAELESON LIMA COELHO	142.658-3 A	5.388,98	03/04/2023	30/12/2023

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INÍCIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	ANA GRACY OLIVEIRA RIBEIRO	139.101-1 A	5.764,75	03/04/2023	30/12/2023
PROF.SUBST.NETR1/RDA/AU/20H					
1	DEVID BATISTA BELEM	142.675-3 A	5.764,75	03/04/2023	30/12/2023

ALTERAR

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO		PERÍODO	
			ANTERIOR	ATUAL	INÍCIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H						
1	CARLA ANTÔNIA DA SILVA DE JESUS	139.928-4 A	3.070,26	6.140,52	03/04/2023	30/12/2023

Manaus, 03 de abril de 2023.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA N. 001/CME/2023

RESOLUÇÃO N.006/CME/2023 DE 16/02/2023

RENOVAR A AUTORIZAÇÃO do CENTRO DE EDUCAÇÃO RECANTO DO SABER – localizado na rua Partenon, n. 5, bairro Flores - Manaus/Amazonas, para o funcionamento da Educação Infantil, Creche: 2 (dois) anos a 3 (três) anos e 11(onze) meses e Pré-Escola: 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, por 06 (seis) anos (de 01.01.2022 a 31.12.2027).

APROVAR o Regimento Escolar e **REAFIRMAR** a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular.

RECOMENDAR a Instituição que em até 90 (noventa) dias antes de expirar o prazo de Renovação de Autorização de funcionamento, que **solicite** uma nova Renovação do Curso ora autorizado.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

PG / 4814

EXTRATO N. 018/CME/2022

Aprovado pela Resolução N. 171/CME/2022

EMENTA:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o COLÉGIO SANTO AFONSO – localizado na rua Belo Horizonte, n. 1382, bairro Adrianópolis - Manaus/Amazonas, para o funcionamento da Educação Infantil, Creche: 3 (três) anos a 3 (três) anos e 11(onze) meses e Pré-Escola: 4 (quatro) anos a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses e 5 (cinco) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, por 06 (seis) anos (de 01.01.2021 a 31.12.2026).

Art. 2º APROVAR o Regimento Escolar do Colégio Santo Afonso.


Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR ao Colégio Santo Afonso, que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento

de Curso, ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º A Resolução entra em vigor na data da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2021.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 01 de dezembro de 2022.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

PG/4625

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA Nº. 168/2023-GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC, no uso das Atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº. 198, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a concessão de Adiantamento no Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 5.406, de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO, o teor do processo de n.º 2023.29000.29005.0.000531;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 141/2023 – GS/SEMASC, publicada no DOM, Edição 5545, de 14 de março de 2023, que DESIGNA a composição dos servidores autorizados a receber Adiantamento no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas de natureza com despesas miúdas e de pronto pagamento,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a liberação de Adiantamento ao servidor – Felipe Menezes Valente, Chefe de Divisão, matrícula nº. 120.465-3G, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o elemento 339030- Material de Consumo, e R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o elemento 339039–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, a fim de atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

II – DESIGNAR o servidor Ibson de Souza Barbosa – Matrícula: 136.672-1C, como titular para atestar o recebimento dos materiais relativos ao adiantamento, e a servidora Luciana Mayra Chagas Cavalcante Rebelo – Matrícula: 137.886-4A, como suplente.

III – ESTABELECEr de acordo com a Lei nº. 198, de 21 de junho de 1993, e o art. 6º, Incisos VII e X, do Decreto nº. 5.406, de 19 de outubro de 2022, o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para utilização do valor, contados da data da disponibilização dos recursos ao portador, e o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do término do período de aplicação, para a comprovação da prestação de contas, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

IV – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a Prestação de Contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

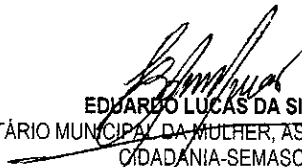
1. Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
2. Cópia da Ordem Bancária ou Cheque Nominal;
3. Comprovante das despesas realizadas numeradas seguidamente;

4. Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver.

V – DETERMINAR que esta Portaria passe a vigorar a partir da data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 31 de março de 2023.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC



ENQUANTO VOCÊ SE PREOCUPA COM UM PERIGO,

NÃO PODE ESQUECER OS OUTROS

O combate ao aedes aegypti não pode parar nem mesmo durante a pandemia.

- 1 Mantenha tanques, caixas d'água e camburões bem tampados
- 2 Evite o acúmulo de garrafas, pneus e entulhos
- 3 Limpe sempre calhas, lajes e piscinas
- 4 Coloque areia nos pratinhos dos vasos e evite objetos que acumulem água

 **PREFEITURA DE MANAUS**